

# VIOLÊNCIA E JORNALISMO EM MÍDIAS SOCIAIS: um estudo sobre o discurso da punição no blog Casos de Polícia, no Twitter, e na fanpage Plantão Policial, no Facebook

*Fabio Leon MOREIRA*<sup>38</sup>

**Resumo:** O artigo problematiza a discursividade de dois casos de grande repercussão através da cobertura jornalística sobre a violência e o crime em mídias sociais. O primeiro trata da prisão do traficante Zeuum dos “assassinos do jornalista Tim Lopes”, durante a invasão do Complexo do Alemão em 2010, noticiado pelo blog Casos de Polícia, do Jornal Extra, em sua conta no *microblog* Twitter. O segundo é a divulgação de uma foto em que duas meninas, aparentando serem menores de idade, ostentando armas de grosso calibre e a posterior “interpretação” desse fato segundo o criador da *fanpage* Plantão Policial no Facebook. Trabalharemos as implicações em que processos de punição e julgamento, travestidos de “informação” jornalística, recaem sobre a delinquência desses sujeitos.

**Palavras chave** – Ciberjornalismo. Violência. Mídias Sociais. Análise do Discurso

**Abstract:** This paper intends to discuss the discursivity of two cases of huge repercussion through violence and crime journalistic coverages in social networks. The first one approaches the prison of the drug dealer Zeu, “one of the journalist Tim Lopes’s killers”, during the invasion of Complexo do Alemão in 2010, framed by Jornal Extra’s Casos de Policia blog in a page on the microblog Twitter. The second one is about the foto releasing of two teenage girls, barelling minor age, practicing alleged high caliber weapon carrying and the “interpretation” behind the fact according the Plantao Policial fanpage’s owner on Facebook. Our task is search the implications imputed on the judgement and punishment processes based on the delinquency of these subjects and transformed in journalistic “information”.

---

<sup>38</sup> Fabio Leon Moreira, jornalista, mestrando em Comunicação pelo PPGCOM da Universidade Federal Fluminense (UFF). Linha de Pesquisa: Mídia, Cotidiano e Produção de Sentido com ênfase nas temáticas sobre Violência, Favela e Direitos Humanos. E-mail: [fabio.socialrj@gmail.com](mailto:fabio.socialrj@gmail.com). Telefone de contato: (21) 98172-1973

**Keywords:** Webjournalism. Violence. Social Networks. Discourse Analysis.

## 1. Introdução

**CENA 1)** Durante a invasão ao conjunto de favelas que compõem o Complexo do Alemão, em novembro de 2010, a cidade do Rio de Janeiro viveu uma das experiências mais atordoantes da história da democracia contemporânea. A retomada do território pelas forças de ocupação ocorre após dias de atentados das mais variadas espécies, protagonizadas e/ou orquestradas por traficantes insatisfeitos com o avançar da implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's), programa iniciado em dezembro de 2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado, em que policiais militares atuavam em comunidades pobres antes dominadas por facções criminosas por período indeterminado, com o objetivo de reprimir os grupos ali instalados e promover uma tentativa de integração social entre a favela e seu entorno. Entretanto, a reação da criminalidade no Alemão não obedeceu aos trâmites pacíficos de outras operações e estabeleceu-se o confronto.

Considerando a possibilidade de uma derrota maciça em progresso pelas autoridades, retaliações de todo o tipo foram produzidas. Vieram a público uma série de demonstrações de força, especialmente ações de cerceamento de liberdade (fechamento de ruas, redes comerciais) e de degradação do patrimônio público (incêndios a ônibus, principalmente, e outras formas de vandalismo). Atos terroristas (instalação de hipotéticas bombas em locais de grande aglomeração de pessoas) também ultrapassaram as cercanias da especulação. Criou-se na sociedade um sentimento de expectativa que, como se não bastasse, originou uma produção de boatos sem precedentes, com denúncias de procedimentos violentos que poderiam ter ou não correlação com iniciativas do tráfico.

Diante desse cenário, o jornal Extra, pertencente ao Grupo Globo, criou uma das iniciativas mais impactantes no que se refere à gestão de informação em momentos de crise, tendo como fonte de propagação uma mídia social. A página do blog “Casos de Polícia”, vinculada ao site do jornal e migrada para o Twitter, passou a contar com uma equipe de trabalho especialmente designada para se montar uma sistematização de apurações que deveria fornecer à audiência as conclusões daquelas checagens que confirmavam ou desmentiam as notícias alarmantes que chegavam ao conhecimento dos

repórteres. Assim, nascia um serviço noticioso dotado das *hashtags* #everdade e #eboato, cuja conta no microblog tentava traduzir o rumo dos acontecimentos.

O conjunto de notícias do serviço #everdade começa a torna-se revelador em suas narrativas. O Casos de Polícia, assim como todos os grupos de comunicação participantes da cobertura, enaltecia que a cidade maravilhosa encontrava-se em uma situação de “guerra civil”. O conflito foi redimensionado, segundo as perspectivas de uma beligerância em grande escala, como se as instituições estatais de controle social, mediante a urgência de tão catastrófica crise, estivessem em total falência ou imobilidade de suas atribuições e deveres. Exageros pragmáticos à parte, a ideia “de situação de guerra” prevaleceu e nascia a premissa de uma verdade que precisa noticiar a derrota “do inimigo” o quanto antes.

Mas para apaziguar uma cidade assustada com a grande onda de violência, o serviço noticioso confirma com veemência os desejos de seu público. Portanto, as confirmações do serviço #everdade são cirúrgicas no que se refere a traficantes sendo caçados, interceptados e até mortos pelos policiais militares, cujas ações não oferecem subsídios para o esclarecimento jornalístico de suas baixas. Na “guerra do Rio”, são apenas casualidades e não há como relativizar as razões para que, em última instância, suas execuções tenham sido a única solução encontrada para honrar o cumprimento da lei.

Entretanto, num determinado momento, um fato chama a atenção de todos. Uma presa em especial é capturada. É Zeu, um dos comparsas do traficante Elias Maluco, notório criminoso por assassinar com requintes de crueldade o jornalista Tim Lopes, da Rede Globo de Televisão (emissora de TV pertencente ao mesmo grupo de comunicações que arquitetou o Casos de Polícia). Ele não resiste à forte carga de estresse a qual é submetido e urina nas roupas. Quase todos os veículos jornalísticos iriam noticiar a captura de Zeu exatamente dessa forma.

**CENA 2)** Atualmente com mais de 1 milhão e 200 mil<sup>39</sup> “curtidas” na mídia social Facebook, a fanpage Plantão Policial é um dos poucos casos bem sucedidos de “jornalismo” de caráter policialesco com planejamento editorial eminentemente sensacionalista, mas sem vinculação direta a empresas de comunicação tradicionais. A

---

<sup>39</sup> Em números absolutos, a página já contava em 11/06/2014 com 1.211.806 “curtidas”

audiência dessa página revela-se chocada com a enormidade de informações sobre os estágios de degradação da vida humana, cuja comparação a uma colcha de retalhos do grotesco parece inevitável: escândalos sexuais, assassinatos, crimes passionais, agressões a mulheres e crianças, estupros e suicídios. Tudo demasiadamente explícito.

Idealizada e elaborada por Alison Maia, um sargento da Polícia Militar de Goiás, contudo, o que realmente desperta mal-estar nessa extensa galeria de enquadramentos inapropriados para estômagos mais nauseantes são os sentidos e significados acerca dos óbitos noticiados pertencerem à criminosos (expressões como “*tomou azeitona de ferro na cabeça*”, “*comprou passagem só de ida pra receber uma massagem do capiroto*” ou “*sentou no colo no capeta*” são corriqueiros). Quando ainda vivos, presos ou denunciados (as) em função de algum tipo de crime, mesmo não sendo necessariamente o de morte, os ânimos são, igualmente, incapazes de frear qualquer limite para o linchamento midiático. O discurso moralizante de Maia que, enquanto proprietário da página, se permite publicar análises carregadas de personalismo sobre os fatos considerados mais “chocantes”, caiu em peso sobre duas meninas acusadas de apologia ao crime ao serem fotografadas empunhando o que seriam armas de grosso calibre.

Mesmo sem informar sob que circunstâncias a foto havia sido tirada (há apenas as indicações fornecidas pelo próprio autor de que o que elas estariam empunhando seriam “pistolas calibre 38” e que a foto enviada pertenceria a um “internauta da cidade de São Cristóvão, interior de Sergipe”), a impressão fornecida foi suficiente para que o texto, julgando e condenando a atitude das adolescentes, (“aparentando ter 14 anos”, informa o sempre observador policial) gerasse quase 1800 comentários sobre a postagem, onde os seguidores sugerem, dentre tantas formas de punição, que elas sejam castigadas em pelo menos 4 modalidades de estupro. Isso sem qualquer controle da moderação da fanpage ou do próprio Facebook.

Esses são dois exemplos, já estudados em momentos distintos pelo autor (MOREIRA, 2014a; 2014b), sobre o tipo de jornalismo que, na contemporaneidade, e aliados ao “calor do momento”, não medem esforços para assegurar, em suas performances discursivas, carregadas de apoio ideológico às instituições de controle social, a construção de uma rede de tensões analíticas prontamente dispostas a potencializar os efeitos e as conseqüências de determinadas transgressões ou crimes, sempre enaltecendo a insuficiência ao seu combate e “com poucas iniciativas em pautar

um debate público consistente sobre as ações policiais já executadas” (Ramos e Paiva;2007). No caso do Plantão Policial, há um agravante, pois é uma autoridade da PM, com todos os simbolismos irradiados pela corporação a qual representa, que se cerca do poder de disseminação de um meio de comunicação de massa (não custa nada lembrar, também o seu negócio) para validar seus discursos de interpelação e tripúdio às classes consideradas perigosas .

Com isso, queremos, através dos estudos sobre Jornalismo, Violência e Análise do Discurso, aplicados à Cibercultura, trabalhar com as hipóteses de que tanto o blog Casos de Polícia, no Twitter, como a Fanpage Plantão Policial, no Facebook, reiterando as particularidades dos contextos apresentados, se tornam, ao mesmo tempo, vozes institucionalizadas a oficializar processos de anulações sociais daqueles indivíduos. E, numa contradição perversa, também se transmutam em operadores analíticos que, desrespeitando pressupostos básicos do jornalismo como a “escuta do outro”, não apenas silenciam os inimigos ali desprovidos de qualquer direito, mas permitem que subjetividades latentes nesses modos de fazer jornalismo, em um dado momento, autorizem determinados tipos de “informação” que nada mais seriam do que estratégias discursivas de punição.

Como consequência, considerando as ferramentas de interação presentes nas mídias sociais, o público interfere não apenas endossando as mesmas medidas cada vez mais enérgicas contra a criminalidade, porém promovendo novas irradiações discursivas, consensuais aos tratamentos dados aos “protagonistas do crime” e sem que os meios de comunicação co-responsáveis por essas iniciativas tomassem partido sobre como amenizar esses efeitos reativos.

Como aporte teórico-metodológico relacionados à temática da Violência, iremos nos debruçar sobre os estudos de Michaud (1989), De Kant de Lima, (1996), Mendonça (2002;2011), Sodré (1992) e Da Mata (1983) e Chauí (1999).

Sobre os conceitos de Jornalismo aplicados à Criminologia Crítica iremos nos ater às análises de Batista (1997:2002), Moretzsohn (2009) e Ramos e Paiva (2007). A Análise do Discurso será representada pelos estudos de Orlandi (1994), Foucault (1995;1997) especialmente sobre os processos de silenciamento como ferramenta discursiva.

## 2. De que violência falamos?

Mas o que seria a violência? Ou, melhor dizendo, os tipos de violências que determinam uma sociedade? Ela(s) seria(m) apenas parte da condição humana e da própria vida em sociedade ou a certas formas de violência em sociedades específicas estaria um conjunto de valores? Há várias teses sobre suas origens e desenvolvimentos. Entretanto, iremos nos ater aos conceitos de violência urbana inseridos na realidade brasileira. Michaud (1989) elabora uma série de definições etimológicas:

“Violência vem do latim *violentia*, que significa violência caráter violento ou bravo, força. O verbo *violare* significa tratar com violência, profanar, transgredir. Tais termos podem ser referidos a *vis*, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância essência ou caráter essencial de uma coisa. Mais profundamente, a palavra *vis* significa a força em ação, o recurso de um corpo para exercer a sua força e, portanto, a potência, o valor, a força vital. (...) Para onde quer que nos voltamos, encontraremos portanto no âmago da noção de violência a ideia de uma força, de uma potência natural cujo exercício contra alguma coisa ou contra alguém torna o caráter violento. À medida que nos aproximamos desse núcleo de significação, cessam os julgamentos de valor para dar lugar à força não qualificada. Tal força, virtude de uma coisa ou de um ser, é o que é, sem consideração de valor. Ela se torna violência quando passa da medida ou perturba uma ordem”.(MICHAUD, 1989)

Da Mata (1983) elabora um entendimento de que se uma ordem pode ser interrompida pela violência ou pelo crime, a mesma pode se recompor, tanto com o apoio de instituições historicamente vitimizadas por ela, como na formação de um trabalho em conjunto “com as instituições que a combatam” (idem). E essa recomposição virá, quase sempre, de forma mais instauradora. A ordem construída para se combater a violência é imperativa ao extremo. Discutir, condenar ou denunciar as implicações dessa nova ordem, de acordo com o antropólogo, é em si escandaloso “pois não se permite uma relativização sobre ela, sempre baseada na denúncia ou no elogio.” (idem) Ainda segundo o autor, a violência traria em si, um poder mobilizador tão grande que só se admite dois posicionamentos: contra ou a favor. “Qualquer tentativa de questionamento resvala-se para uma anulação em seu sentido mais amplo”. (DA MATA, 1983:18)

Vários autores, então, irão discutir que, a despeito de suas significações, historicamente, alguns tipos de violência se tornarão mais *visíveis* ou *reais* do que outros. E não apenas midiaticamente, mas social e até juridicamente haverá pesos e medidas que moldarão as compreensões ou as recusas em se admitir suas circulações

em sociedade. Marilena Chauí (1999) irá formular as seguintes características da violência em vários dispositivos<sup>40</sup>: 1) Um dispositivo jurídico, que localiza a violência apenas no crime contra a propriedade e contra a vida; 2) um dispositivo de exclusão, isto é, a distinção entre um "nós brasileiros não-violentos" e um "eles violentos", "eles" sendo todos aqueles que, "atrasados" e deserdados, empregam a força contra a propriedade e a vida de "nós brasileiros não-violentos"; e 3) um dispositivo de distinção entre o essencial e o acidental: por essência, a sociedade brasileira não seria violenta e, portanto, a violência é apenas um acidente na superfície social sem tocar em seu fundo essencialmente não-violento -eis por que os meios de comunicação se referem à violência com as palavras "surto", "onda", "epidemia", "crise", isto é, termos que indicam algo passageiro e acidental. 4) um dispositivo sociológico, que considera a violência um momento de *anomia social*, isto é, como um momento no qual grupos sociais "atrasados" ou "arcaicos" entram em contato com grupos sociais "modernos", e, "desadaptados", tornam-se violentos;

A esse conceito de anomia social Sodré (1992) chama de “violência visível”, pois é ela que irá promover uma ruptura, pela força desordenada e explosiva, da ordem jurídico-social e que dá lugar à delinquência, à marginalidade ou aos muitos ilegalismos coibíveis pelo poder de Estado. Inscreve-se nesse campo *o ato de violência*, em que implicam os crimes de morte, os assaltos, os massacres e outras variantes. Ao contrário do estado de violência, irá argumentar o pensador baiano, “o ato comporta *resposta*, entrando portanto na dimensão da luta, que integra a dinâmica de toda estruturação social”. (1992:11).

A questão jurídica foi mencionada por esses dois últimos autores de forma apenas declaratória em relação à problemática da violência. Iremos, então, nos escorar nas análises de um jurista criminal, de fato, que irá nos oferecer um ponto de vista mais complexificante da questão da violência e das relações de parceria com a mídia, as quais o autor credita uma “militante legitimação com o sistema penal”<sup>41</sup>. Nilo Batista (2002)

---

40 “Uma ideologia perversa”. Folha de São Paulo, São Paulo, 14 mar. 1999. Caderno Mais, p. 3.

41 Além do blog Casos de Polícia, nosso objeto de estudo, vários produtos midiáticos foram criados recentemente, cada qual em sua plataforma, ao se associarem simbólica e claramente às instituições policiais. Excluindo os exemplos mais óbvios (Balanço Geral, Cidade Alerta e Brasil Urgente) temos ainda o Plantão Policial (portal de notícias sensacionalistas com mais de 1,2 milhão de seguidores no Facebook) e os programas televisivos Polícia 24h (Band) e Papo de Polícia (Multishow). Nesses casos, em certa medida, há um acordo socialmente amparado pela audiência que endossa esse tipo de entretenimento enquanto guarda da moralidade, da ordem pública e entusiasta do próprio sistema penal como um todo.

sinaliza que há uma forte tendência para a ultrapassagem da mera comunicação das empresas midiáticas que, segundo o autor, estaria se encaminhando para um processo explícito de *executivização*<sup>42</sup> dos discursos apresentados. Segundo o especialista, a especificidade da vinculação mídia/sistema penal no capitalismo tardio deve ser procurada, antes de tudo, “nas condições sociais por que passam determinadas transições econômicas”. Ele cita, por exemplo, que a imprensa, no século XVIII, “acossada e censurada pelas burocracias seculares e religiosas do Antigo Regime”, se engaja na revolução burguesa, participa intensamente do esforço pela deslegitimação racional das velhas criminalizações de linhagem inquisitorial e pela abolição das penas corporais cruéis e desproporcionais.

Batista (2002) prossegue remontando o início do período neoliberal e salienta que o compromisso da imprensa – “cujos órgãos informativos se inscrevem, via de regra, em grupos econômicos que exploram os bons negócios das telecomunicações” – seria a chave da compreensão dessa especial vinculação mídia/sistema penal, incondicionalmente legitimante. Este discurso, segundo o autor, aspira a uma hegemonia, na direção da legitimação do dogma penal como instrumento básico de compreensão dos conflitos sociais.

Surge, então, a “política criminal de derramamento de sangue” (BATISTA, 1997), que legitima a matança generalizada, vai ao encontro dos anseios vingativos da opinião pública, e é conveniente para as autoridades. O poder de atuação política dos Estados nacionais é reduzido ao mínimo e, conseqüentemente, reduz-se a capacidade dos governos de influir sobre as verdadeiras causas dos altos índices de criminalidade: a crescente desigualdade na distribuição de renda. Amparada pelo senso comum, a estratégia de combate ao tráfico de drogas no varejo é apoiada por amplos setores da sociedade, rendendo às autoridades o apoio político e – talvez, o mais valioso – “os aplausos da imprensa”. (idem)

O serviço noticioso #eboato e #everdade do blog Casos de Polícia no Twitter,

---

<sup>42</sup> O termo foi utilizado para fazer uma alusão ao livro “A Punição da Audiência”, de Kleber Mendonça (2002) onde o autor analisa o programa *Linha Direta* em que eram feitas reconstituições e simulações de crimes de grande repercussão (principalmente os de morte), com a intenção de promover a captura, mediante a exibição dos episódios na TV, dos suspeitos retratados e foragidos pela Justiça. A apresentação era ao vivo. No estudo, Mendonça revela como a TV Globo assume a instância de serviço público que tende a corrigir as insuficiências do sistema penal, “a fazer a justiça funcionar como deveria”. Batista comenta que o programa televisivo “enquanto um processo e um julgamento público”, não deve satisfações à Constituição ou às leis, porém produz efeitos reais”. (BATISTA, 2002:19).

como veremos mais à frente, aplica e evidencia, em seu sentido mais restrito, a prática da executivização, chegando ao ponto de noticiar a perseguição, captura e morte de traficantes, como que fossem meras “casualidades de uma guerra”. É inegável que a precisão cirúrgica das “verdades” noticiáveis do blog está enraizada em um recorte sobre um território (o Complexo do Alemão) sendo controlado, se adequando aos parâmetros da legalidade, conhecendo as novas regras determinadas por instituições militarizadas que balizam seus conceitos rígidos de justiça e normalidade e que, a partir desse momento, tornam-se forças que se anunciam e que vão propor uma reestruturação do jogo político.

E para tranquilizar a população, o Casos de Polícia, no Twitter emprega uma rotina, quase que a todo instante, de notificar que a convocação de instituições de controle e repressão especializadas no desenvolvimento dessa (re)ação precisa transparecer que os avanços em suas táticas e planejamentos obedecem a uma incontestável autonomia. O terreno inimigo vai, paulatinamente, sendo dominado, pois é necessária uma resposta efetiva, com condições e proporções idênticas ou, quem sabe, mais enérgicas do que a atmosfera de perturbação criada pela criminalidade. A simples organização de forças detectáveis e reconhecidas pela audiência, fornece a impressão que o espaço público direciona-se ao restabelecimento de uma normalidade.

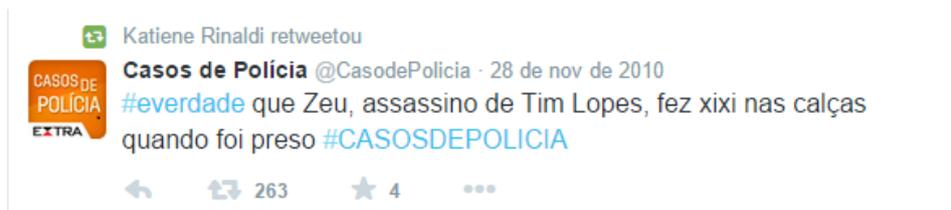
As transmissões televisivas ao vivo potencializam, então, o que para muitos se consolidou como uma apoteose triunfalista sobre “o mal”, cujas providências para sufocar as ações criminosas estavam em pleno andamento. Apesar de analisar a invasão ao Complexo do Alemão sob o ponto de vista da TV, Mendonça (2012) afirma que uma das frentes de atuação que acabaram por explicitar as maquinações discursivas e enunciativas da tomada do conjunto de favelas foi a produção de “consensos sociais que garantissem, às autoridades, a possibilidade do uso da força. O principal aspecto, reiterado à exaustão, nesta frente, foi (...) o clamor público por medidas enérgicas”. (MENDONÇA, 2012)

Nesse caso, no calor dos acontecimentos, não é difícil relativizar como os padrões mais basilares da ética se deixaram contaminar tão facilmente, ignorando os efeitos e os sentidos que tais interpelações vindas das autoridades (bandidos com hora marcada para se render, como nos filmes de faroeste ou policiais enaltecendo sua caça e acuamento) poderiam provocar no imaginário coletivo. Como o clima reinante é de

revanchismo contra o “mal”, não basta que a população se escandalize com as “mansões” dos chefões do tráfico e, principalmente, com os detalhes de seus ornamentos que lhe conferem “status e prosperidade”.

Para o completo regozijo da audiência, é necessário também tripudiar aqueles que causam repulsa aos cidadãos, como no caso do traficante Zeu, “o assassino do jornalista Tim Lopes<sup>43</sup>” que se urinou no instante em que foi ser preso pela Polícia Militar. Informar a população sobre sua condição de fragilidade e humilhação pelas forças militares é mais um componente que se soma a essa conjuntura visceral pela vitória. Tal disciplina, cujo ritual de obediência permite o controle minucioso das operações do corpo, sujeitando-lhe à forças que determinarão uma relação de domínio é amplamente discutido por Foucault (1997) em “Vigiar e Punir”.

“O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tão pouco aprofundar a sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna um tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, gestos e comportamentos. O corpo humano entra em uma maquinaria de poder que o esquadrinha, desarticula e o recompõe.” (FOUCAULT, 1997, p. 133)



(Figura 1 – O anúncio feito pelo blog Casos de Polícia no Twitter sobre o fato de Zeu ter se urinado)

Quase que automaticamente, a notícia alcança 263 retuítes. É uma repercussão narcotizada, cuja aceitabilidade do fato é uma mistura de alívio, pela contenção da ameaça, mas que traz consigo, também, uma sensação de surpresa. Afinal de contas, um sujeito extremamente perigoso não pode sentir medo, pois sua afamada periculosidade, construída a conta-gotas pela mídia, parece ter definido todos os aspectos que compõem a sua personalidade, direcionando-a a uma compreensão

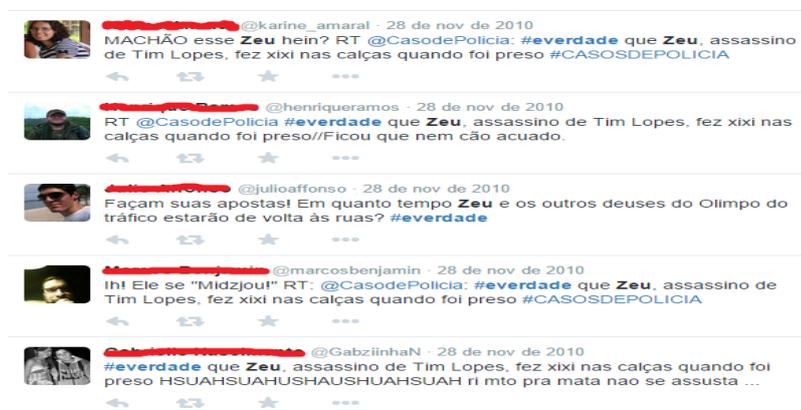
43 Produtor da Rede Globo de Televisão, torturado e assassinado pela quadrilha da qual Zeu fazia parte e chefiada pelo traficante Elias Maluco. O jornalista realizava uma reportagem baseada em denúncias sobre consumo de drogas e exploração sexual de menores em um baile funk na Vila Cruzeiro (Complexo do Alemão) em 2 de junho de 2002.

homogênea, que vai particularizar e naturalizar esse mal enquanto discurso. Por isso, o destaque de sua captura estar presente em vários veículos de comunicação.



(Figura 2) – Outros veículos de comunicação repercutem a prisão de Zeu

A sua repentina “humanidade” em demonstrar um tipo de fraqueza, como seria permitida a qualquer um de “nós”, causa, numa primeira etapa, um estranhamento que depois se transmuta em inadequação para, enfim, ser um salvo conduto para a humilhação sistemática, já que essa condição para “eles” (os bandidos), a de se sentirem desamparados e desacolhidos, é inexistente, não lhes pertencem e, tampouco, pode ser permitida. Se um traficante de drogas sanguinário como Zeu “faz xixi” no momento em que autoridade policial o apreende, a reação do público sobre a sua condição de “vilão”, desmascarada enquanto farsa, é imperdoável e precisa ser exteriorizada, como veremos a seguir:



(Figura 3) – A reação do público quando da prisão de Zeu

O Jornal Extra percebe, então, que o linchamento moral da narrativa confere resultados positivos. É uma informação que contextualiza uma especificidade de infâmia. À essa infâmia, não há necessidades de engessamento, pois, jornalisticamente falando, não existem impedimentos éticos. Não há afetividades que possam conferir alguma compaixão por um criminoso, que naquele momento de triunfo, será simbolicamente anulado por consequência de todo um processo. Cabe aqui, então, um questionamento: se alguma vez existiu, de fato, nessa enunciação, intenções genuínas de “informar” ou seria uma mediação vacilante, que pôde se sobrepor a uma brecha discursiva, autorizando a empresa jornalística a ter o “direito” a emendar mais uma estocada noticiosa, porém depreciativa, ao traficante que já se encontrava em condições significativas de humilhação pública. E assim surge mais um complemento a essa via crúcis virtual:



(Figura 4) – Mais uma notícia do Casos de Polícia – agora desmistificando, como estratégia discursiva, a virilidade do sujeito

### Violência X discursividade polifônica

A segunda notícia a ser analisada (“Elas não brincam mais de boneca<sup>44 45</sup>) é um típico enquadramento das notícias policiais, onde o crime e o(s) delinqüente(s) que o praticam ficam igualmente nus em praça pública. A discursividade do texto é rica, uma

44 - Matéria extraída em 23/09/2014

45 - Texto na íntegra: “ELAS NÃO BRINCAM MAIS DE BONECA! Olha só isso que legal meus amigos do Plantão Policial! Duas adolescentes, umas delas parece que não tem mais que 14 anos ostentando pistolas provavelmente calibres 380, ponto 40 e assim vai... A verdade é que a maioria dessas garotas estão perdidas e se entregaram totalmente ao mundo do crime, digo uma maioria, pois a minoria ainda se salva, ainda quer estudo e futuro. Ao olhar os perfis dessas garotas nas redes sociais você percebe o vazio e a disposição delas de matar ou morrer na maioria das vezes por marginais a quais elas seguem sem pensar mais no futuro, mas vivendo apenas um dia como se amanhã elas fossem morrer, pois é assim que elas se sentem, sem expectativa de vida. O futuro dessas meninas do crime sempre termina da seguinte forma: **Elas na maioria das vezes arrumam filhos com esses marginais que nem sempre assumem, mas quando se aventuram a viver juntos ela passa a viver a rotina da mulher de bandido, tem sempre a casa invadida no meio da noite por policiais, vive nos presídios junto com o filho visitando o pai preso, vira mula do tráfico transportando drogas de um lado para o outro, apanha de rivais e até de comparsas do marido e isso tudo com o filho assistindo. E por fim vira uma viúva tendo que esconder do filho que o pai era um marginal. As mais loucas ainda mostram ao filho o pai com orgulho do que ele fazia quase que incentivando que o filho tenha o mesmo fim.** Assim é a vida de muitas delas que deixaram o conforto da casa dos pais para morar com o perigo e dormir todos os dias com a morte. Essa foto foi enviada por um internauta da cidade de São Cristóvão no Sergipe que nos relatou que isso virou rotina naquela cidade onde o crime tomou conta das ruas. Ainda segundo ele o governo municipal deixou de apoiar a polícia que deixou a cidade e agora virou terra sem lei, sem polícia e sem administração”.

vez mais, em apelos melodramáticos (“*A verdade é que a maioria dessas garotas estão perdidas e se entregaram totalmente ao mundo do crime*”) e na espetacularização da moral pré-julgadora.

Aqui a Fanpage do Plantão Policial no Facebook vem a se juntar a uma série de estudos já consagrados que problematizam a mídia, aqui compreendida em seu sentido mais corriqueiro, como o complexo de comunicações hegemônico, especialmente os de características mais policialescas que utiliza como elemento propulsor a ideologia da qual o sistema econômico estabelecido produz “inimigos que precisam ser combatidos”. Nesse caso, são duas meninas “aparentando ter 14 anos” e ostentando armas de grosso calibre.



Percebe-se, de pronto no texto, não haver informações suficientes em que se possa concluir, ao menos, que tal atitude poderia configurar alguma especificidade criminológica mais grave, embora a ostentação de armas de fogo por menores de idade possa ser tipificada, segundo a legislação, como apologia ao crime<sup>46</sup>, dentre outras penalizações. Entretanto, quando equiparada a outros casos noticiados, cujos elementos de enunciação foram muito mais revoltantes em termos de condenação prévia,

46 - Artigo 287 do Código penal: “fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime”. Mesmo juristas conservadores, porém, sempre interpretaram a “apologia ao crime” como um elogio público a um delito específico ocorrido no passado, mas nunca como o elogio a um crime em tese e muito menos a um crime que poderá ser praticado – ou não – no futuro. Próximo ao crime de apologia, encontra-se, no artigo 286 de Código Penal brasileiro o delito de incitação ao crime: “incitar, publicamente, a prática de crime”. Ao contrário da apologia, a incitação ao crime pune uma manifestação que faz referência a um delito futuro e não passado. É preciso, para que se possa condenar alguém por este delito, que se prove inequivocamente a intenção do agente de incentivar alguém à prática de algum crime. Fonte: <http://jus.com.br/artigos/22684/o-crime-de-apologia-como-instrumento-de-censura#ixzz3GFRbC4gq>

percebemos algo que até então não havia sido identificado: um procedimento de anulação do sujeito através de performance discursiva.

Observem o que escreve o policial Alison Maia:

“(...) Ao olhar os perfis dessas garotas nas redes sociais você percebe o vazio e a disposição delas de matar ou morrer, na maioria das vezes por marginais a (*sic*) quais elas seguem sem pensar mais no futuro, mas vivendo apenas um dia como se amanhã elas fossem morrer, pois é assim que elas se sentem, sem expectativa de vida (...). (FANPAGE PLANTÃO POLICIAL, 23 de setembro de 2014)

Temos aqui, talvez, o primeiro elemento objetivo para a legitimação de um discurso de ódio e que vai permear todas as notícias publicadas por essa fanpage. Pois trata-se de uma mídia que imputa a si um estatuto de fiscalizadora das ameaças, cuja totalidade de aceitação de seu público se deve aos atributos de um jornalismo de “fácil entendimento”. Um entendimento que ficou condicionado à interpretação particular e ao ponto de vista estritamente parcial de seu autor.

Para além do juízo de valor emitido, uma das práticas vigentes em todo o processo de criminalização de classes economicamente subalternas pela mídia incide na essência de um tratamento diferenciado sobre o que é identificado e contextualizado como inimigo, conforme já mencionamos. Diversos estudos defendem a tese sobre uma naturalização em negar-lhe a condição de pessoa para que o imperativo da eficácia condenatória fosse estabelecida pelos círculos de aplicação desse poder e, preferencialmente, sem interferências externas. Eis o que Moretzsohn (2009) escreve sobre isso:

“(...)Ele (o delinqüente) só pode ser considerado sob o aspecto de ente perigoso ou daninho. Por mais que a ideia seja matizada, quando se propõe estabelecer a distinção entre cidadãos (pessoas) e inimigos (não-pessoas) faz-se referência a seres humanos que são privados de certos direitos individuais, motivo pelo qual deixam de ser considerados pessoas (...), pois em um Estado absoluto, o único critério objetivo para medir a periculosidade e o dano do infrator só pode ser o da periculosidade e o dano (real e concreto) de seus próprios atos, isto é, seus delitos pelos quais deve ser julgado e, se for o caso, condenado conforme o direito. Na medida em que esse critério objetivo é abandonado, entra-se no campo da subjetividade arbitrária do individualizador do inimigo que sempre evoca uma necessidade que nunca tem limites”. (MORETZSOHN, 2009: 3)

Assim, como no caso de Zeu, a delinqüência é desumanizada, desprovida de direitos, individualizada pelo enquadramento de seu delito, jogada a uma arena

mediática em que o fuzilamento condenatório é exteriorizado com visceralidade. Digitar a raiva, manifestar o ódio pelas mídias sociais torna-se, de uma certa forma, uma libertação de amarras sobre determinadas condutas que, no mundo *offline*, poderiam ser interpretadas como autoritárias. È a violência estética das imagens e da discursividade narrativa que se conecta a uma violência simbólica da interatividade. Como podemos observar nos indicadores discursivos localizados nessa segunda matéria:

Xingamentos como “piranha” ou “vagabunda”	Punição por alguma forma de estupro	Conduta do estupro feita pelos donos dos perfis	Estupro por penetração anal	Estupro por algum tipo de objeto (cabo de vassoura, por exemplo)
1356	389	25	145	33

Mas por que tamanha agressividade e intolerância nas duas matérias seriam dessas formas manifestadas? Que subjetividades poderiam nos fornecer pistas sobre essa conduta? Começemos, uma vez mais, com a pesquisa de Lucena (2012). Ao se debruçar sobre determinados tipos de valores protegidos e disseminados por algumas sociedades e que, segundo a autora, podem pautar o comportamento online, ela afirma que “a ausência de identificação no mundo virtual permite às pessoas falarem sobre fantasias, desejos e angústias mais abertamente”. Para a estudiosa, as mídias sociais “propiciam um ambiente mais seguro para a exposição de si, isento de constrangimentos e sanções sociais devido às características do contexto”. Assim...

“A singularidade da vida virtual levanta a questão da formação de valores paralelos aos construídos no mundo físico. Alguns estudiosos do campo da ética discutem a formação de uma nova organização de valores no ciberespaço. Usuários da Internet começam a defender que existe a moral do mundo da Internet e a moral do mundo físico, o que tornariam mais toleráveis certos crimes quando cometidos no mundo virtual. No caso da agressão verbal online, um dos principais valores que norteiam esse comportamento é consequência de uma visão de liberdade da expressão, que interpretada literalmente, pode dar espaço a agressões verbais das mais diversas. Há uma noção do *discurso livre ao público sem restrições* (grifo meu), que permite não somente agressões contra a honra, mas também discursos de ódio contra minorias” (LUCENA, 2012).

Pêcheux (1997, p. 82) escreve que o discurso não é necessariamente uma transmissão de informação entre os interlocutores, mas um “efeito de sentidos” entre

eles. É por essa razão, vale dizer, que os sentidos, em Análise do Discurso, nunca se dão em definitivo. Considera-se que a mesma inscreve-se na convergência de duas regiões do conhecimento científico: 1) do materialismo histórico, como teoria das formações sociais, incluindo aí a ideologia; 2) da lingüística, como teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação.

Na internet, a Análise do Discurso mostra que, mesmo que se abrigue uma pluralidade de idéias e de pontos de vista, isso não é suficiente para que haja uma democratização dos discursos. Não basta as idéias estarem lá depositadas; é preciso que elas circulem, que elas tomem corpo, que elas reverberem (LEMOS, 2008). “Pois qualquer coisa que é dita – seja ela em que meio for – representa um acontecimento discursivo, uma prática social” (FOUCAULT, 1970). Mas embora as ideias circulem, tomem corpo e reverberem nas mídias sociais, seria insuficiente falar em uma ausência de democratização. O que nós pudemos observar em nossa pesquisa é que a democracia é, por vezes, instrumentalizada e, excetuando-se os poucos registros de resistências a essa padronização, como o que aconteceu com o surgimento dos *midialivristas* nas manifestações de julho de 2013, é que há uma conveniência ideológico-hegemônica que necessita uniformizar, de quando em quando, os discursos, especialmente nos casos de violência urbana de grande repercussão.

Falar, ver (e no caso desse *paper*, digitar) constituem práticas sociais por definição permanentemente presas, amarradas às relações de poder, que as supõem e as atualizam. Mas a noção de acontecimento discursivo envolve o momento de constituição de sujeitos e ações, sem priorizar os aspectos enunciativos aí envolvidos. É o momento em que o enunciado rompe com a estrutura vigente e instaura um novo processo discursivo, como bem o mostra Pêcheux (1997).

Recupera-se, também, que a Análise do Discurso permite entender a linguagem enquanto produção social, considerando-se a exterioridade como constitutiva. Entretanto, há uma segunda discordância, especialmente, conforme afirmam alguns estudos sobre Cibercultura, quando o sujeito, por sua vez, deixa de ser centro e origem do seu discurso para ser entendido como uma construção polifônica, lugar de significação historicamente constituído. Concordamos que, nos casos analisados, há uma significação histórica constituída, mas não podemos afirmar, com certeza, se houve uma construção polifônica em relação a discursividade deste ou aquele sujeito, já que

para se discursar sobre a violência e, conforme problematiza Da Matta (1983), mesmo em mídias sociais, há uma opção clara pelo pragmatismo. Em discordar ou endossar o contra-ataque a uma ameaça.

### 3. Considerações finais

Com o ciberespaço, apesar de a comunicação ser mediada por computador, existe maior proximidade entre os interlocutores, o que resgata a possibilidade de comunicação direta. Esse sistema permite que, a qualquer momento, sem se constranger, um ou vários participantes do grupo estabeleçam pequenas redes individuais de interação dentro de uma grande rede estrutural. Em mídias sociais isso é muito mais complexo e urgente, pois a troca de embates, ambigüidades, subjetividades e conflitos, “tudo demasiadamente heterogêneo e multifacetado, nos sugere uma representação do sujeito e do espaço midiático em plena marcha para uma infinidade de reelaborações” (FREDA e RECUERO, 2014).

Porém, como pudemos observar, a heterogeneidade e polifonia, conceitos tão presentes nessa mesma Cibercultura, costumam desaparecer, mesmo que momentaneamente, em momentos de revanchismo e triunfalismo proporcionados pela exposição da violência em mídias sociais. Fausto Neto (2008), ao se referir à chamada “crise dos grandes relatos”, se aproxima de nossas propostas de complexificação empírica, ao afirmar que a mesma produz uma outra que é a da inexistência de legitimidade de um discurso que pudesse, sozinho, articular fundamentos que viessem a ser aceitos pelos campos sociais. Tal fato, ainda segundo o estudioso, instaura novos regimes de discursividades, cuja dinâmica é caracterizada por uma equivalência geral de todos os discursos e “uma certa autonomia dos seus jogos; cada um com suas regras específicas, constituindo um tipo de universo relativamente fechado, fazendo aparecer uma realidade destituída de pólos e de discursos centrais” (idem) .

Essa última afirmação, contudo, vai de encontro, uma vez mais, quando se problematiza as mídias sociais em casos de violência. Estamos vivendo uma época de *justiçamentos* midiáticos, de linchamentos reais e virtuais. Nunca o discurso do “bandido bom é bandido morto” foi tão evocado e as evidências cada vez mais gritantes de apoio a essa permissividade são invariavelmente registradas por smartphones e suas posteriores postagens. Elas não geram apenas um mal estar dentre seus opositores, mas,

de fato, o reconhecimento de tentativas de solidificação de um certo discurso mais centralizado tem se configurado, felizmente não ainda em sua totalidade: o da vingança e de uma centralidade em se higienizar o “mal”.

## REFERÊNCIAS

- BATISTA, Nilo. “A violência do Estado e os aparelhos policiais”, in *Discursos Sediciosos— crime, direito e sociedade*, ano2, no 4. Rio de Janeiro, Freitas Bastos/Instituto Carioca de Criminologia, 2o semestre de 1997, p. 145-154.<http://bocc.ubi.pt/pag/batista-nilo-midia-sistema-penal.html>
- \_\_\_\_\_. “Mídia e sistema penal no capitalismo tardio”, in *Discursos Sediciosos – crime, direito e sociedade*, ano 7, no 12. Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2o semestre, p. 271-288. (2002)
- CHAUÌ, Marilena. “Uma ideologia perversa”. Folha de São Paulo, São Paulo, 14 mar. 1999. Caderno Mais, p. 3
- DA MATTA, Roberto. “As raízes da violência no Brasil – reflexões de um antropólogo social”. In: *A Violência Brasileira* (p. 12-43). Ed. Brasiliense. 1983.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- FREDA, Suélen e RECUERO, Raquel. **Violência Simbólica: O Discurso do Poder Simbólico nas Interações em Fanpages sobre Aplicativos no Facebook**. Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, RS. Artigo apresentado no XV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul. SC, 2014.
- LEMOS, Lúcia. “O poder do discurso na cultura digital: o caso Twitter”. Artigo apresentado na 1ª Jornada Internacional de Estudos do Discurso (JIED), realizada em Maringá (PR), em março – 2008
- LUCENA, Mariana Barrêto Nóbrega. **O Desvio social na rede mundial de computadores**. Artigo disponível em <http://www.egov.ufsc.br/porta/conteudo/o-desvio-social-na-rede-mundial-de-computadores>
- MENDONÇA, Kleber. “O Rio contra o crime: relatos de uma `guerra` televisonada”. *Revista Famecos mídia, cultura e tecnologia*. Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 124-145,

janeiro/abril 2012

MOREIRA, Fabio Leon. “Apaziguando Uma Cidade em Conflito: Uma Análise dos Enunciados do Blog Casos de Polícia no Twitter Durante a Invasão do Complexo do Alemão”. Artigo apresentado no Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Foz do Iguaçu, PR – 2 a 5 de setembro (2014a)

\_\_\_\_\_ “A Reapropriação do Sensacionalismo e o Discurso do Ódio na *fanpage* “Plantão Policial” no Facebook”. VIII Simpósio Nacional da ABCiber COMUNICAÇÃO E CULTURA NA ERA DE TECNOLOGIAS MIDIÁTICAS ONIPRESENTES E ONISCIENTES ESPM-SP – 3 a 5 de dezembro (2014b)

MORETZSOHN, Sylvia. **O combate ao que está “fora da ordem”**: ética, mídia, Estado policial e senso comum. Artigo apresentado no seminário Impasses da Política Criminal Contemporânea, organizado pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça. 2009

PÊCHEUX, Michel. Análise do discurso: três épocas. In: GADET, Françoise; HAK, Tony (orgs.). Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux (trad. de Eni P. Orlandi). Campinas: Unicamp,(1997). p. 61-151.

SODRÉ, M. *O social irradiado*: violência urbana, neogrotesco e mídia. São Paulo: Cortez,

1992